

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF-OU CARRÉO PATRONIZADO DO CEC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF-		03 DATA DE VENCIMENTO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)			07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 DÍGITA DA U. F.
13 EXERCÍCIO	14 PERÍODO DE APURAÇÃO	15 TIPO	17 N.º PROCESSO	18 REFERÊNCIAS
19	3	5	6	7
20 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO				
21 VALOR - CR\$		22 CÓDIGO	23 VALOR - CR\$	
1		0088	1	
24 VALOR - CR\$		25 CÓDIGO	26 VALOR - CR\$	
4		3228	4	
27 VALOR - CR\$		28 CÓDIGO	29 VALOR - CR\$	
7		3391	7	
30 VALOR - CR\$		32 CÓDIGO	33 VALOR - CR\$	
3		1038	3	
34 VALOR - CR\$		34 CÓDIGO	35 VALOR - CR\$	
5		1767	5	
26 VALOR - CR\$		28	28	
9		TOTAL	9	
30 AUTENTICAÇÃO				

MODELO APROVADO POR SI DO SIF

ANEXO II Preenchimento do DARF

1. Número e destino das vias:

1.1. No caso de despacho aduaneiro normal (para consumo) — 2 (duas) vias:

- 1.ª via — processamento,
- 2.ª via — contribuinte.

1.2. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado — 3 (três) vias:

- 1.ª via — processamento,
- 2.ª via — contribuinte,
- 3.ª via — contribuinte, que a anexará à 1.ª via do MAM

1.3. Nos demais casos — 3 (três) vias:

- 1.ª via — processamento,
- 2.ª via — contribuinte,
- 3.ª via — contribuinte, que a anexará à DTA/DA/Processo.

2. Forma de preenchimento:

Datilografado ou manuscrito em letra de fôrma, sem emendas ou rasuras, utilizando-se carbono.

3. Pagamento:

Será efetuado ao Banco do Brasil S.A., ou em sua falta, a qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora, podendo ser efetuado no local do desembaraço aduaneiro ou no domicílio do contribuinte.

3.1. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado será efetuado na Agência do Banco do Brasil S.A. indicada pela Delegacia da Receita Federal com jurisdição sobre o estabelecimento importador do contribuinte.

4. Visto no DARF

As vias do DARF deverão conter, no verso, o carimbo do funcionário que procedeu ao exame preliminar do documento base do despacho aduaneiro, dispensando-se tal formalidade no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.

5. Preenchimento do DARF:

CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER	CAMPO DO DARF	O QUE DEVE CONTER
01	Carimbo padronizado do CGC, cobrindo todo o espaço sombreado, de forma legível, ou o número do CPF se o contribuinte for pessoa física.	17	O número do processo fiscal, nos casos de ação fiscal.
03	A data do pagamento, no caso de despacho aduaneiro normal. No caso de Despacho Aduaneiro Simplificado, o vencimento será no dia 15 (quinze) do mês. Item 39 da IN 19/78. No caso de recolhimento complementar, a data fixada pela unidade da SRF.	18	O número do MAM, no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.
05 a 12	Os elementos de identificação, no caso de o pagamento ser efetuado por pessoa física.	21	O valor referente ao Imposto sobre a Importação.
13	A dezena do ano civil do documento base do despacho aduaneiro.	24	O valor referente à multa do Imposto sobre Importação.
15	O mês e o ano a que se referirem os tributos, no caso de Despacho Aduaneiro Simplificado.	27	O valor referente à multa de outras origens.
16	Um dos seguintes números, conforme a modalidade de pagamento: — 3 — se pagamento normal; — 4 — se pagamento complementar; e — 6 — se decorrente de processo fiscal.	33	O valor referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados vinculado à importação.
		35	O valor referente à Taxa de Melhoramento dos Portos.
		29	O valor correspondente à soma dos valores colocados nos campos 24, 27, 33 e 35.
		31	Mencionar, quando for o caso: a) a expressão Despacho Aduaneiro Simplificado; b) se recolhimento complementar; c) se multa por infração cambial, indicar o dispositivo infringido; d) Bagagem Desacompanhada.